

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 021/2.004.

Ibiúna, 16 de Fevereiro de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

- LEI Nº 352 EM SESSÃO.
- Cópia aos Exs.
- As Comissões 22/03/2004.

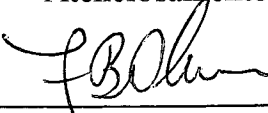
Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 010, desta data, que tem por objetivo a ação compartilhada visando à transferência de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização das ações e serviços de assistência social do Município.

Atendendo a solicitação da Secretaria da Assistência Social de Sorocaba, esta sendo alterado o prazo da Lei nº 441, de 17/02/1998, constante no artigo 2º por tempo indeterminado, para assinatura de convênios.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

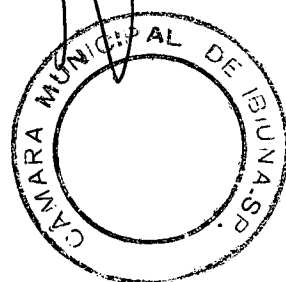
Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

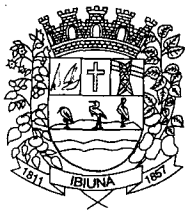

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
LUIZ FERNANDO PEREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 22/03/2004
9,10 43



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 352/2004
recebido em 22 de 03 de 2004
Prazo vence em de de
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

362/2004

**PROJETO DE LEI Nº 021.
DE 19 DE MARÇO DE 2004.**

“Autoriza a celebração de convênio com o Estado para a Municipalização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social e dá outras providências.”

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
A 22 DE 03 DE 2004
RESIDENTE - 1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade e a descentralização das Ações e Serviços de Assistência Social do Município.

Art. 2º - No processo de parceria de prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, pelo prazo indeterminado, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica administrativa financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de Assistência Social situadas no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO
DE 2004.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

13,04

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 362/2004

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE SOLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente, o Projeto de Lei nº. 362/2004 que "Autoriza a celebração de Convênio com o Estado para municipalização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social e dá outras providências".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a convênio do município com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto as ações compartilhadas, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 3º da proposição aponta que as despesas onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Finalizando a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social também emite parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para o Executivo assinar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria específica, com a finalidade da descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do município, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2004.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 22
DE MARÇO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

Segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

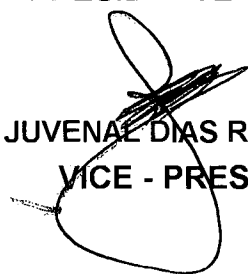
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei Nº 362/2004 – fls. 02


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


JUVENAL DIAS RIBEIRO
VICE - PRESIDENTE


MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
MEMBRO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE 03 DE 2004
PRESIDENTE SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 357/2004 que "Declara de interesse social o imóvel de propriedade do município que especifica e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 360/2004 que "Altera o Artigo 2º. da Lei no. 837, de 29 de maio de 2003 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 361/2004 que "Altera o parágrafo 1º. do Artigo 32 da Lei no. 583, de 13 de dezembro de 2000 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também na presente data o Projeto de Lei nº. 362/2004 que "Autoriza a celebração de convênio com o Estado para a municipalização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social e dá outras providências.";

Considerando a necessidade em declarar de interesse social o imóvel de propriedade do município para a construção de conjunto habitacional popular do CDHU;

Considerando a necessária alteração de Lei para que o município possa prorrogar o prazo de doação de imóvel a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para o início das obras da Companhia de Polícia Militar;

Considerando a necessária alteração de Lei para que o município possa prorrogar ao prazo do pedido de isenção de IPTU aos aposentados;

Considerando a necessária autorização legislação para assinatura de convênio por tempo indeterminado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, com a finalidade da descentralização dos serviços de assistência social do município;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de declaração de área de interesse social, prorrogação de prazo de leis, e convênio com a Secretaria de Estado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 357, 360, 361 e 362/2004 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 22 DE MARÇO DE 2004.

João Magalhães
Paulo R. Sousa
7TB.
Vitoriano
Valdeci



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 337/2004

"Autoriza a celebração de convênio com o Estado para a Municipalização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização das Ações e Serviços de Assistência Social do Município.

Art. 2º - No processo de parceria de prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, pelo prazo indeterminado, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica administrativa financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de Assistência Social situadas no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.**

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 104/2004

Ibiúna, 23 de março de 2004

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 337/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 021, nesta Casa tramitou com o nº. 362/2004, que "Autoriza a celebração de convênio com o Estado para a municipalização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 362/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de março de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 362/2004, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 362/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 337/2004, encaminhado através do Ofício/GPC nº. 104/2004, da presente data.

Ibiúna, 23 de março de 2004.

Amâuri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo